

## I. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da aquisição de Papel Sulfite, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	<b>PAPEL SULFITE A4</b> - <b>Especificação:</b> - <b>Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca;</b> - <b>Formato A4 (210x297mm);</b> - <b>Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001);</b> - <b>Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.</b> - <b>Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.</b>	Und.	910

### 1.2. Natureza do Objeto

1.3.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1. Esta contratação, através de dispensa de licitação, propõe-se a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Anaurilândia – MS, a contratação suprirá as necessidades deste item até a próxima ATA de material de expediente estar concluída.

Este item é indispensável à operacionalização e não interrupção das atividades durante o ano, haja vista que é um material amplamente utilizado em todos os setores, secretarias e departamentos do Município.

### **III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

Dispensa Eletrônica nº 02/2023; Processo Adm nº 45/2023; Contrato nº 197/2023

### **IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia - MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2024.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Normativos disciplinadores:**

- a) Lei Federal n.º 14.133/2023;
- b) Decreto Municipal n.º 1.831/2023 – Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2023;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

#### **5.2. Prazo e forma de entrega:**

5.2.1. A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição

e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.6. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.2.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

### **5.3. Local e condições de entrega:**

5.3.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Não haverá pagamento adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

### **5.4 Prazo e Condições de Garantia**

5.4.1 Será aplicada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **5.5. Condições e prazos de pagamento:** (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)**

5.6.1. A referida contratação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

## **5.7. Habilitação**

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**5.7.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo

processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

## **5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **5.9. DA SUSTENTABILIDADE**

5.9.1. Para o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. Referente à embalagem do material, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

## **5.10. CONSÓRCIO**

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

## **5.11. SUBCONTRATAÇÃO**

5.11.1. NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

## **VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Esta contratação irá adquirir o mínimo possível para atender as necessidades das secretarias em seus trabalhos diários durante o prazo estimado de 06 (seis) meses.

6.2. Após recebimento do documento de formalização de demanda de cada Secretaria, a Secretaria demandante chegou ao quantitativo total a ser registrada.

## **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Dentro do presente estudo, foi analisado a contratação anterior com objeto similar, e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem as necessidades do Município de Anaurilândia - MS.

## **VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizada pesquisa no **portal de transparência de outros órgãos da Administração**, e foi encontrado um contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração, feita pelo Município de **Paulista-PE**, com o valor final de **R\$ 26,65 por resma**, onde demais detalhes podem ser verificados através do link do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas): <https://pncp.gov.br/app/editais/10408839000117/2023/57>.

8.2. Na seqüência foi realizada pesquisa no **Sistema Banco de Preços**, e foi encontrado um objeto compatível com o pretendido por esta Administração, onde foi selecionado ao menos três propostas de preço, o método matemático aplicado foi a média saneada dos preços obtidos, e desta forma obtivemos como resultado da pesquisa no Banco de Preços o valor médio de **R\$ 27,29 por resma**.

8.3. Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com fornecedores locais e regionais dos itens do objeto do presente estudo, onde obtivemos o valor estimado da presente contratação.

<b>1) Nome da Empresa: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.</b>			
CNPJ: 47.128.762/0001-31			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
<b>PAPEL SULFITE A4</b> <b>- Especificação:</b> <b>- Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca;</b> <b>- Formato A4 (210x297mm);</b> <b>- Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001);</b> <b>- Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.</b> <b>- Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.</b>	910	R\$ 25,90	R\$ 23.569,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 23.569,00</b>

<b>2) Nome da Empresa: COLIBRI PAPÉIS LTDA - ME</b>			
CNPJ: 25.390.687/0001-40			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
<b>PAPEL SULFITE A4</b> <b>- Especificação:</b> <b>- Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca;</b> <b>- Formato A4 (210x297mm);</b> <b>- Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001);</b> <b>- Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.</b>	910	R\$ 27,50	R\$ 25.025,00

<b>- Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.</b>			
			<b>Total</b>
			<b>R\$ 25.025,00</b>

<b>3) Nome da Empresa: ANDRÉ MIRANDOLA - EPP</b>			
<b>CNPJ: 04.860.249/0001-28</b>			
Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
<b>PAPEL SULFITE A4</b> <b>- Especificação:</b> <b>- Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca;</b> <b>- Formato A4 (210x297mm);</b> <b>- Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001);</b> <b>- Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.</b> <b>- Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.</b>	910	R\$ 37,90	R\$ 34.489,00
			<b>Total</b>
			<b>R\$ 34.489,00</b>

8.3.1. JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, para poder realizar uma pesquisa justa, levando em consideração que por ser um município pequeno e longe de grandes centros, os custos logísticos podem afetar no custo total da entrega do objeto, sendo assim uma pesquisa bem elaborada pode evitar que o item fique sem propostas, tendo a necessidade de um novo processo licitatório para aquisição do mesmo, gerando custos extras e atrasos nas entregas.

### 8.3.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a

Administração utilizaremos como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores ou o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa ou o menor valor encontrado na pesquisa.

8.4. O Valor total estimado é de **R\$ 27.694,33 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).**

Descrição do Item	Medida	Qtde	Média do Valor Unitário	Subtotal
<b>PAPEL SULFITE A4</b> - Especificação: - Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca; - Formato A4 (210x297mm); - Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001); - Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT. - Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.	Un.	910	R\$ 30,43	R\$ 27.694,33
			<b>Total</b>	<b>R\$ 27.694,33</b>

## IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Conforme explicitado no item II deste Estudo Técnico Preliminar, e depois de analisada a pesquisa de mercado pertinente, com a aquisição do objeto se garante a plenitude do funcionamento das secretarias, fundos e departamentos do Município de Anaurilândia – MS.

## X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A razão da natureza do objeto desta contratação comporta fracionamento, já que as entregas do objeto serão feitas de acordo com a demanda das secretarias.

10.2. Ante a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **menor preço por item.**

## **XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Pretende-se contratar o item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do Município de Anaurilândia-MS, de forma eficaz e eficiente.

11.2. A Equipe de Planejamento almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios, garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços, adquirir os itens demandados, visando diminuir o risco para Administração Municipal, como atrasos ou paralisação dos serviços que dependem de tais objetos.

## **XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não há.

## **XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não há.

## **XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

14.1. Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

14.2. Não há impacto ambiental relevante com a presente aquisição, pois o impacto causado pelo descarte dos materiais das embalagens será mínimo visto que o Município possui coleta seletiva de lixo e parceria com associação de catadores para o descarte correto dos resíduos.

## **XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. A contratação deverá ser realizada através de **dispensa de licitação eletrônica**, com disputa pelo menor preço proposto para objeto **por item**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO**

16.1. Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

## **XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, para atender as necessidades do Município de Anaurilândia – MS,

Anaurilândia - MS, 15 de março de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

---

Alessandro Silva Krungel  
**Departamento de Compras**

---

Luciano Marangon  
**Secretário M. Administração,  
Planejamento e Finanças**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

1.1. Aquisição de Papel Sulfite, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	<b>PAPEL SULFITE A4</b> - Especificação: - Resma de Papel Sulfite 75g/m <sup>2</sup> , na cor branca; - Formato A4 (210x297mm); - Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001); - Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT. - Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.	Und.	910

### 1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

#### 4.1. Normativos disciplinadores:

- a) Lei Federal nº 14.133/2023;
- b) Decreto Municipal nº 1.831/2023 – Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar nº 123/2023;
- d) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

#### 4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1 A referida contratação terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

4.2.1.1 A presente contratação trata-se de prestação de serviços contínuos, conforme definição do art. 6º, XV da NLLC.

#### 4.2.2. Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA													
ITEM	SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Aquisição de 910 resmas de papel sulfite A4, contendo 500 folhas, em acordo com as especificações detalhadas no item 1.1 deste termo de referência.	X	X	X	X	X	X						

### **4.3. DA SUSTENTABILIDADE**

**4.3.1.** Para o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG. Referente à embalagem do material, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

### **4.4. CONSÓRCIO**

**4.4.1.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

### **4.5. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.5.1.** NÃO será admitida a subcontratação para entrega do objeto contratual.

## **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo e forma de entrega:**

**5.1.1.** A entrega será feita nos locais designados pela Contratante, no prazo de **até 10 (dias)** após o recebimento da ordem de fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento definido entre a Administração e o Contratado, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

**5.1.2.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**5.1.3.** A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

**5.1.4.** O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria demandante do Município de Anaurilândia – MS.

**5.1.5.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**5.1.6.** A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**5.1.7.** O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

## **5.2. Local e condições de entrega:**

**5.2.1.** A entrega deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, em horário de expediente do Município da 8h00min às 14h00min (horário de Brasília). Não haverá pagamento adicional para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

**5.2.2.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

## **5.3 Prazo e Condições de Garantia**

**5.3.1.** Conforme segue o Código de Defesa do Consumidor.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Condições e prazos de pagamento:** (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**7.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**7.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**7.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

**7.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A contratação deverá ser realizada através de **dispensa de licitação eletrônica**, com disputa pelo menor preço proposto para objeto **por item**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.2** As Propostas deverão ser enviadas e julgadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.831/2023.

### **8.3. Habilitação**

**8.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2** Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

**II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada

original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.2.1.1** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**8.3** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.1** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.1** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.1.2** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.3.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

**8.4.1** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.4.1.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

#### **8.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)**

**8.5.1** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**8.5.2** Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação do objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**8.5.3** Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**8.5.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.5.5** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**8.5.5.1** A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

**9.1.** O Valor total estimado é de **R\$ 27.694,33** (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Descrição do Item	Medida	Qtde	Média do Valor Unitário	Subtotal
<b>PAPEL SULFITE A4</b> <b>- Especificação:</b> <b>- Resma de Papel Sulfite 75g/m2, na cor branca;</b> <b>- Formato A4 (210x297mm);</b> <b>- Alvura mínima de 90% conforme norma ISO para papel branco, (ISO 9001/14001);</b> <b>- Opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma TAPPI 412, corte rotativo, PH alcalino na cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, regulamentado pelas Normas Técnicas da ABNT.</b> <b>- Contendo 500 folhas cada resma, tipo Chamex, Report, Copimax ou similares com o mesmo padrão de qualidade.</b>	Un.	910	R\$ 30,43	R\$ 27.694,33
			<b>Total</b>	<b>R\$ 27.694,33</b>

**9.2.** O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**9.3.** Para a aquisição pretendida, os gastos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Planejamento Administração e Finanças:**

0028-01.002.04.123.0006.2007-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:**

0044-01.003.23.661.0005.2009-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos:**

0062-01.005.15.451.0017.2011-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude:**

0080-01.006.27.813.0009.2015-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente:**

0055-01.004.18.541.0018.2010-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Saúde:**

0008-02.013.10.301.0015.2027-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Educação e Cultura:**

0092-01.007.12.361.0008.2016-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

0113-01.007.12.365.0008.2017-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

0122-01.007.12.365.0008.2018-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

**Secretaria de Assistência Social:**

0010-04.004.08.244.0019.2037-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

0020-04.004.08.244.0019.2039-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

0028-04.004.08.244.0019.2040-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

0003-04.004.08.241.0019.2038-3390.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

## **X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

**10.1.2.** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.2.** São obrigações do **CONTRATADO**:

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO**

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia - MS, 22 de março de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

---

Alessandro Silva Krungel  
**Departamento de Compras**

---

Luciano Marangon  
**Secretário M. Administração,  
Planejamento e Finanças**